



## **PORTARIA COREN-SE Nº 362 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00248.001669/2025-82;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 465/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([1122436](#))

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Daniela de Santana Miranda**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Outubro/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

<b>ENFERMEIRO FISCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO</b>
<b>DANIELA DE SANTANA MIRANDA</b>  8:00 às 14:00	01/10/2025	Hospital Unimed Reativa	Aracaju	120 dias
	07/10/2025	Clínica de Saúde da Família Sagrado Coração de Jesus  Proativa	Carmópolis	30 dias

	07/10/2025	Unidade de Saúde da Família Eronildes Fontes Barreto Proativa	Carmópolis	30 dias
	08/10/2025	Unidade de Saúde da Família Gentil Aciole Gomes Proativa	Carmópolis	30 dias
	14/10/2025	UBS Ministro Costa Cavalcanti Proativa	Aracaju	180 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo ao dia 01/10/2025.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**

Coren/SE 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 02/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1134039** e

o código CRC **C26E4CAF**.